



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA  
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"  
CNPJ: Nº 14.136.212/0001-05

**PARECER Nº 003/ 2017 - CGSP.**  
**COMISSÃO DE GESTÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – CGSP/CMM**

Presidente - Vereador José Neto Ribeiro de Carvalho  
Relator - Vereador José Ramos Rodrigues dos Santos  
Secretário - Vereador Sidney de Sousa Filho  
Membro - Vereadora Ivani de Souza Ritter

***ASSUNTO** - Projeto de Lei nº 007/2017 – Dispondo sobre autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder dia de folga remunerada aos servidores públicos municipais efetivos, na data de seus respectivos aniversários e dá outras providências.*

**DATA:** 10 de outubro de 2017.

**HISTÓRICO**

O Projeto de Lei nº 007/2017, ementa acima mencionada, é de autoria do Vereador Cleder Cleiton Barth PTB, vem acompanhado da devida mensagem e foi encaminhado para tramitação.

Foi protocolado na Secretaria Legislativa em 08 de março de 2017. Iniciou sua tramitação em conformidade regimental com a Sessão Ordinária da CMM do dia 13 (treze) de março do corrente ano.

O Senhor Presidente, fez o devido encaminhamento e protocolo do Projeto na Comissão de Justiça CCJCR (Art. 18, II, "a"; Art. 30, § 1º, incisos I, II e IV; e Art. 68, §2º e 3º do RI/CMM) para análise, após apresentado o parecer da comissão de Constituição e Justiça, foi a proposição encaminhada à Comissão de Gestão e Serviços Públicos (art. 30, §5º, incisos I e III do RI), a fim de análise e apresentação do parecer correspondente.

Recebida matéria pela Presidência da CGSP foi encaminhada ao Relator Vereador José Ramos (Of. nº 012/2017 – PRES/CGSP). De posse da proposta de lei, o relatou procedi sua análise.





## DA FUNDAMENTAÇÃO

O Vereador autor da propositura objetiva com a iniciativa autorizar o Poder Executivo Municipal a dar um dia de folga ao Servidor Público Municipal efetivo no dia da celebração de seu aniversário.

Justifica o Edil que o aniversário é um evento que merece ser celebrado e, tendo em vista que é cultural a comemoração, nada mais justo do que conceder essa folga ao servidor. Ressalta também que esse benefício dado ao trabalhador público também representará uma forma de valorizá-lo.

É a Justificativa.

## CONCLUSÃO E VOTO DO RELATOR

Senhor Presidente,  
Excelências, Senhores Vereadores (a),

Trata os autos do Projeto de Lei nº 007/2017 – dispondo sobre “Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder dia de folga remunerada aos servidores públicos municipais efetivos, na data de seu respectivo aniversário e dá outras providências”, proposta de autoria legislativa – Vereador Cleder Barth – PTB.

Das Atribuições dos Poderes – Vejamos o que diz a Lei Orgânica Municipal:

[...]

**Art. 24. Cabe à Câmara Municipal Legislar sobre assuntos de interesse local, observado as determinações e a hierarquia constitucional [...]**

**Art. 67. Ao Prefeito compete, dentre outras atribuições:**

[...]





ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA  
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"  
CNPJ: Nº 14.136.212/0001-05

**VI – promover cargos, funções e empregos municipais, praticar os atos administrativos referentes aos servidores municipais, salvo os de competência da Câmara Municipal;**

[...]

Por todo o exposto, deve-se o Legislativo fazer observar no que se diz respeita ao **poder de iniciativa** de proposições, a Lei Orgânica Municipal e demais normas, ressaltamos aqui matérias de iniciativa exclusiva do Poder Executivo de acordo com a Lei Orgânica, vejamos algumas delas: todo e qualquer atos administrativos relacionados a servidores públicos municipais; matérias que aumente despesas do Executivo Municipal; de criação, estruturação e atribuições de secretarias, ou departamentos; matéria orçamentárias e que autorize abertura de créditos; que concede auxílios; prêmios ou subvenções, dentre outras.

Diante de tudo isso, fazendo-se a análise conjugada da proposta de lei, juntado o **Parecer nº 012/2017/CCJCR**, observa-se que o Projeto de lei em epígrafe **feri o princípio da iniciativa** e a hierarquia da administração competente, matéria reservada à iniciativa do CHEFE DO PODER EXECUTIVO, de tal forma que, sanada essa lacuna, esse relator é de parecer **favorável ao projeto de lei**.

É o Parecer.

Sala da Comissão de Gestão e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Medicilândia - PA, aos 10 dias do mês de outubro de 2017.

---

José Ramos Rodrigue dos Santos  
**Relator CGSP/CMM**





## DELIBERAÇÃO DO PARECER Nº 003/2017 - CGSP

Aos onze dias do mês de outubro do ano de 2017, os membros da Comissão de Gestão e Serviços Públicos – CGSP/CMM, às 11:00hs (onze horas), na Sala das Comissões da Câmara Municipal, conforme Edital de Convocação nº 003/2017, publicado no mural da CMM, reuniram-se com presença unânime de seus pares, para deliberar a seguinte matéria em pauta: **Parecer nº 003/2017/CGSP** – Ao Projeto de Lei nº 007/2017 – *Dispondo sobre autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder dia de folga remunerada aos servidores públicos municipais efetivos, na data de seus respectivos aniversários e dá outras providências* – parecer apresentado pelo relator – Vereador José Ramos R. dos Santos. Havendo quórum, o Senhor Presidente Vereador José Neto, em nome de Deus, declarou aberta a reunião, o parecer foi apresentado à comissão, em seguida, aberto as discussões, na oportunidade, foi levantado o entendimento de que folga remunerada, será paga (remunerada); o relator subentende que é sem prejuízo da remuneração mensal; quanto a iniciativa de acordo com a lei orgânica e a manifestação do relator, a comissão manifesta por unanimidade a favor do parecer do relator, acrescentando sugestão de que a proposta de lei tenha iniciativa do Poder Executivo, propondo acréscimo no artigo oitenta e oito da lei municipal nº 305/2006 (Estatuto do Servidor Público), a concessão sem qualquer prejuízo a folga por um dia, na data do aniversário do servidor público municipal; em seguida, sem mais, foi colocado o parecer em votação, obtendo **aprovação** unânime dos pares presentes, determinando o retorno da proposição à Mesa Diretora da Câmara Municipal para continuidade tramitacional.

É a decisão da Comissão sobre o Projeto de Lei em análise.

Sala das Comissões Permanente da Câmara Municipal de Medicilândia,  
Estado do Pará, aos 11 dias do mês de outubro do ano de 2017.

José Neto Ribeiro de Carvalho  
**Presidente - CGSP**

José Ramos Rodrigues dos Santos  
**Relator - CGSP**

Sidney de Sousa Filho  
**Secretário - CGSP**

Ivani de Sousa Ritter  
**Membro - CGSP**

